



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI N.º 701/2019

Altera a Meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Programa abaixo descrito constante no PPA para o Exercício 2019:

a) Programa 0014 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 94.500,00 para o Programa n.º 0014 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, visando utilizar saldos remanescentes originários: de rendimento de aplicação financeira e sobra de convenio e programa recebido através da SESA, FNS e recursos de alienação de bens, para atender a ampliação da Unidade Básica de Saúde, garantindo a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - Ficam alterados os Programas abaixo descritos constantes na LDO para o Exercício 2019:

a) Programa 0014 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 94.500,00 para o Programa n.º 0014 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, visando utilizar saldos remanescentes originários: de rendimento de aplicação financeira e sobra de convenio e programa recebido através da SESA, FNS e recursos de alienação de bens, para atender a ampliação da Unidade Básica de Saúde, garantindo a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2019.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL